RESOLUÇÃO Nº 104, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993.

Determina a realização de plebiscito em Cangas/TO, com vista a criação de município.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprovou e promulgo a seguinte resolução:

- Art. 1°. Fica determinada a realização de plebiscito na localidade de CANGAS, a ser desmembrado dos municípios de Santa Rosa do Tocantins e Silvanópolis, neste Estado do Tocantins.
- Art. 2°. A data para realização do plebiscito ficará a critério do Tribunal Regional Eleitoral T.R.E.
- Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data se sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

Deputado **ABRÃO COSTA**Presidente